CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075-2022
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043-2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.068/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA, E, DO OUTRO LADO, MARCELO PINHEIRO DOS SANTOS, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **13.606.702/0001-65**, com sede na Rua Ruy Barbosa, nº 10, Centro, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **RENAN ARAUJO BARROS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará nº 9991, Centro, Água Fria/BA, CEP 48.170.000, inscrito no CPF sob o nº **816.101.145-15**, RG nº **1127505770**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, e do outro lado o Sr. **MARCELO PINHEIRO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº **056.871.835-66** e RG nº **15.549.521-66**, brasileiro, residente e domiciliado no Povoado de Catana Nova, S/N, Zona Rural, Água Fria – BA, Cep: 48170-000, doravante denominado **CONTRATADO**, de conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação nº **042-2022**, homologado pelo Prefeito Municipal em 23 de Março de 2022, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente Instrumento Particular de **CONTRATO Nº 043-2022**, que se regerá pelo disposto na Lei nº 8.666/93, atualizada, e normas legais aplicáveis à espécie, atendidas as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação para prestação de serviços na confecção e instalação de bancadas, prateleiras e mesas fabricadas em mármores e sob medidas para atender as necessidades da Secretaria da Administração e finanças, Secretaria Municipal de Saúde e demandas da Administração Pública Municipal, neste município.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1.	BANCA EM MÁRMORE MEDINDO 1,50M DE COMPRIMENTO X 1,00M DE LARGURA.	UND.	07	R$ 1.200,00	R$ 8.400,00
2.	BANCA EM MÁRMORE MEDINDO 1,00M DE COMPRIMENTO X 80CM DE LARGURA.	UND.	01	R$ 340,00	R$ 340,00
3.	CONFECÇÃO DE PRATELEIRA EM MARMORE SOB MEDIDA NA COR VERDE – UBATUBA MEDINDO 0,90 CM DE COMPRIMENTO POR 0,30 CM DE LARGURA.	UND.	01	R$ 260,00	R$ 260,00
4.	CONFECÇÃO DE PRATELEIRA EM MARMORE SOB MEDIDA NA COR VERDE UBATUBA MEDINDO 0,90 CM DE COMPRIMENTO POR 0,36.5 CM DE LARGURA.	UND.	01	R$ 1.230,00	R$ 1.230,00
5.	CONFECÇÃO DE BANCADA EM MARMORE SOB MEDIDA COM PIA/ CUBA INOX/ PARTE SECA, NA COR VERDE UBATUBA MEDINDO 2,45 METROS DE COMPRIMENTO POR 0,55 CM DE LARGURA.	UND.	01	R$ 540,00	R$ 540,00
6.	CONFECÇÃO DE PRATELEIRA EM MARMORE SOB MEDIDA NA COR VERDE UBATUBA MEDINDO 1,80 CM DE COMPRIMENTO POR 0,40	UND.	01	R$ 360,00	R$ 360,00

Marcelo Pinheiro dos Santos

	CM DE LARGURA.				
7.	CONFECÇÃO DE PRATELEIRA EM MARMORE SOB MEDIDA NA COR VERDE UBATUBA MEDINDO 1,20 METROS DE COMPRIMENTO POR 0,25 CM DE LARGURA.	UND.	01	R$ 530,00	R$ 530,00
8.	CONFECÇÃO DE PRATELEIRA EM MARMORE SOB MEDIDA NA COR VERDE UBATUBA MEDINDO 1,50 METROS DE COMPRIMENTO POR 0,40 CM DE LARGURA.	UND.	01	R$ 180,00	R$ 180,00
9.	CONFECÇÃO DE PRATELEIRA TRIANGULAR EM MARMORE SOB MEDIDA NA COR VERDE UBATUBA MEDINDO 0,47CM X 0,23CM X 0,33CM.	UND.	01	R$ 180,00	R$ 180,00
10.	CONFECÇÃO DE MESA EM MARMORE SOB MEDIDA NA COR VERDE UBATUBA MEDINDO 2,00 METROS DE COMPRIMENTO POR 0,90 CM DE LARGURA.	UND.	03	R$ 1.840,00	R$ 5.200,00
				TOTAL	R$ 17.540,00

Parágrafo único. Integram-se ao presente instrumento todos os dispositivos do Processo de Dispensa de Licitação nº **043-2022** e a proposta do **CONTRATADO**, datada de 15 de Março de 2022, como se aqui estivessem transcritos, prevalecendo os dispositivos contratuais e os do ato convocatório sobre os termos da última, em caso de dúvida ou conflito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SIGILO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo profissional com relação às informações e dados de interesse do município dos quais venha a tomar conhecimento em decorrência deste Contrato e a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações:

I - Do **CONTRATANTE:**

a) designar gestor e fiscal para os contatos e processo de acompanhamento das ações do **CONTRATADO**;

b) efetuar todos os pagamentos oriundos da execução dos serviços objeto do presente instrumento, procedendo às retenções e descontos previstos na legislação vigente;

c) verificar e aceitar as faturas emitidas pelo **CONTRATADO**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, o qual somente voltará a fluir após a apresentação da nova fatura correta;

d) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

e) verificar e aceitar os serviços prestados pelo **CONTRATADO**, recusando-os quando inexatos.

f) prestar, verbalmente ou por escrito, ao **CONTRATADO**, informações que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;

II - Do **CONTRATADO:**

a) executar fielmente os serviços objeto deste Contrato, responsabilizando-se por sua qualidade e correção, nos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº **043-2022** e da sua proposta, datada de 15 de Março de 2022;

b) responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na execução deste Contrato, responsabilidade esta que não se exclui nem reduz em decorrência da fiscalização ou acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE**;
c) manter-se, durante o prazo de execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;
d) cumprir, rigorosamente, as exigências da legislação tributária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelo ônus resultante das infrações cometidas;
e) participar sempre que necessário, de reuniões com o **CONTRATANTE**, em razão dos serviços ou de melhor gerenciamento deste Contrato;
f) responder por erros motivados pela inobservância deste Contrato, leis, regulamentos, e normas em geral, de qualquer âmbito, aplicáveis ao objeto contratado;
g) não subcontratar, sequer parcialmente, os serviços que lhe foram adjudicados, salvo se expressamente autorizado, por escrito, pelo **CONTRATANTE**;
h) comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, sob pena de ser sustado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação e da eventual regularização das pendências existentes;
i) prestar os serviços ora contratados, por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico e de acordo com a legislação em vigor;
j) o presente contrato não implica a existência de vínculo laboral de qualquer natureza, de modo que não há subordinação, hierárquica e/ou definição do horário de trabalho, estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o preço global, estimado de **R$ 17.540,00 (dezessete mil quinhentos e quarenta reais)**, valor a ser pago em parcela única, nos termos da sua proposta, datada de 15 de Março de 2022, integrante do Processo Administrativo nº **02.068/2022**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação dos serviços, objeto deste instrumento.
§1º O pagamento será realizado após a efetiva execução dos serviços e aceite pelo **CONTRATANTE**, mediante apresentação de fatura, emitida conforme legislação vigente, observando o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis entre a data da entrega desta e o faturamento.
§2º Nos valores ora contratados estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pelo **CONTRATADO,** de suas obrigações.
§3º Todos os tributos incidentes acham-se inclusos no preço, e os recolhimentos serão de acordo com a legislação em vigor. O **CONTRATANTE** reterá dos pagamentos que efetuarem e recolherão, nos prazos de lei, os tributos a que estiverem obrigados pela legislação.

§4° Havendo erro nas faturas, estas serão devolvidas ao **CONTRATADO**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada a prestação do serviço pelo **CONTRATANTE**.
§5° O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito identificado na Agência: 0077, Conta Poupança: 0009589-00, Banco Caixa Econômica, de titularidade do **CONTRATADO**, valendo o comprovante do depósito como prova do pagamento, sendo que as despesas bancárias decorrentes das transferências ocorrerão por conta do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão realizadas pelos prepostos do **CONTRATANTE,** designados para tanto, observados os artigos 73 e 76 da Lei Federal 8.666/93, competindo à Fiscalização, dentre outras, as seguintes atribuições:

a) transmitir ao **CONTRATADO** as determinações que julgar necessárias;
b) ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados do **CONTRATADO**, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta do **CONTRATADO** quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
c) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
d) comunicar ao **CONTRATADO** quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.
e) exigir a substituição, ou vetar qualquer empregado do **CONTRATADO**, no interesse do serviço, por incapacidade técnica, conduta inconveniente ou, nos casos em que os mesmos não estejam cumprindo, convenientemente, as suas atribuições.
§1° Fica facultada ao **CONTRATANTE** a substituição unilateral do(a) Gestor ou Fiscal(a) do Contrato.
§2° A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá o **CONTRATADO** da total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O **CONTRATANTE**, por meio da área técnica competente (fiscalização), atestará o recebimento dos serviços ou os rejeitarão, no todo ou parcialmente, nos termos deste Contrato, quando evidenciada a execução com vícios ou em desacordo com o objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias especificas.

Unidade Orçamentária: 3000 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
Atividade: 2004 – Gestão das Ações Administrativas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município;
Elemento da Despesa: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte: 00 – Recursos Ordinários

Marcos Pinheiro dos Santos

Unidade Orçamentária: 6000 – Secretaria Municipal da Saúde;
Atividade: 2019 – Gestão das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde;
Elemento da Despesa: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte: 02 – Saúde 15%

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência, do presente contrato será a partir da data da sua assinatura 23 de Março de 2022 até 31 de Dezembro de 2022, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.
Parágrafo único. A inobservância do prazo estipulado neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

O **CONTRATADO** se obriga pelo prazo de 05 (cinco) anos a manter sigilo acerca de informações ou dados confidenciais que lhe forem transmitidos ou a que tiver acesso em razão da execução do objeto do presente Contrato.
§1° São consideradas confidenciais as informações ou dados armazenados que o **CONTRATADO** tenha acesso, e também aqueles transmitidos oralmente, por escrito ou eletronicamente, em razão da execução deste Contrato, independentemente de expressa menção à sua confidencialidade.
§2° O **CONTRATADO** se obriga a exigir dos seus administradores, empregados, prepostos a qualquer título, sucessores e comissários, e eventuais subcontratados, as mesmas condições de sigilo assumidas, respondendo solidariamente com estes em todas as infrações eventualmente cometidas, sem restar qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, o qual será integralmente ressarcido pelo **CONTRATADO**, respondendo esta, inclusive, pelos honorários advocatícios e de sucumbência.
§3° O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará em:

I - Extinção do Contrato, se ainda vigente;
II - Responsabilidade por perdas e danos;
III - Adoção das medidas judiciais cabíveis;
IV - Aplicação de multa compensatória no montante de 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato, sem prejuízo de indenização suplementar na forma da lei.
§4° Só configuram exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade as seguintes hipóteses:
I - Informação comprovadamente conhecida antes das tratativas do presente Contrato;
II - Prévia e expressa anuência do titular das informações, mediante autorização da maior autoridade do **CONTRATANTE**;
III - Informação comprovadamente conhecida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente Contrato;
IV - Determinação judicial e/ou administrativa para conhecimento das informações, desde que notificado imediatamente o respectivo titular, previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato e/ou administrativo;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As Partes se obrigam, mutuamente, por si e por seus colaboradores, sempre que aplicável, a cumprirem a legislação nacional vigente, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais n° 13.709, de 14/08/2018, que dispõe sobre o tratamento e proteção de dados de pessoas naturais, além das demais normas e políticas de proteção de dados eventualmente aplicáveis no âmbito deste instrumento.

Marcelo Pinheiro dos Santos

§1° Caberá ao **CONTRATANTE** (Parte Controladora), tomar as decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais transmitidos ao **CONTRATADO** que, na condição de Operadora, realizará o tratamento dos dados pessoais, seguindo as instruções recebidas da Parte Controladora e garantindo a licitude e idoneidade no tratamento dos dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
§2° A violação de qualquer obrigação prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais n° 13.709, de 14/08/2018, pelo **CONTRATADO** ou por seus colaboradores, ou terceiros a ela vinculados, caracterizará infração contratual com aplicação das penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo de ressarcimento de eventuais perdas e danos acarretados por prejuízo financeiro e/ou de imagem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Em caso de inexecução do objeto deste Contrato, erro, mora ou inadimplência parcial, ao **CONTRATADO** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
§1° Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, ao **CONTRATADO** sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, quais sejam:
I - advertência;
II – multa;
III - suspensão temporária do direito de participar em licitações ou contratar com a Administração Pública, por um período não superior a 02 (dois) anos.
§2° O prazo para defesa do **CONTRATADO** será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.
§3° Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior poderão ser estendidos a exclusivo critério do **CONTRATANTE**.
§4° Poderá ser aplicada ao **CONTRATADO** multa de:
I - 1% (um por cento), sobre o valor total deste Contrato:
a) por dia de atraso em relação ao prazo de execução do objeto, até o limite de 10% (dez por cento);
b) por dia de atraso no cumprimento das demais obrigações e prazos, até o limite de 10% (dez por cento);
II - 2% (dois por cento), sobre o valor total deste Contrato quando esta:
a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
b) desatender às determinações da fiscalização.
III - 3% (três por cento), sobre o valor total deste Contrato quando esta:
a) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**;
b) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
IV - 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação quando esta:
a) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas e especificações deste Contrato, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
b) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados;
c) não cumprir com quaisquer outras obrigações assumidas.
§4° As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, assegurado ao **CONTRATADO** o devido processo legal.

Marcelo Pinheiro dos Santos

§5° As multas aplicadas ao **CONTRATADO** serão descontadas da garantia ou dos pagamentos devidos, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.
§6° Em caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e os casos deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Irará - Bahia para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

ÁGUA FRIA - BA, 23 DE MARÇO DE 2022.

RENAN BARROS
PREFEITO
CONTRATANTE

Marcelo Pinheiro dos Santos

MARCELO PINHEIRO DOS SANTOS
CPF: 056.871.835-66
CONTRATADO

ÁGUA FRIA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: 001.836.295-82 CPF: 968.115.691-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

RUA RUI BARBOSA, 10
CENTRO
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 13.606.702/0001-65

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 212	Exerc.: 2022	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar
02.068/2022				

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 02 - GOVERNO PARTICIPATIVO
Ação: 2004 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO
Elemento: - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte 00 - Recursos Ordinários

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
27.138,89	9.140,00	17.998,89

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 043-2022D - Dispensa de Licitação
Contrato:
Convênio:
Cat. da Despesa: 33903699 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Incorporação:
Desp. de Pessoal:
Obs:

CREDOR

R.Social/Nome: 203510 - MARCELO PINHEIRO DOS SANTOS
Endereço: FAZENDA CATANA NOVA
C.N.P.J/CPF: 056.871.835-66
R.G.: 15.549.521-66
Bairro: ZONA RURAL
I.M.:
I.E.:
Cidade/UF: AGUA FRIA / BA
Banco:
Agência:
Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR EMPENHADO NESTA DATA, PARA ATENDER DESPESA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANCADAS E PRATELEIRAS EM MÁRMORE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESTE MUNICÍPIO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NR. 075/2022.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 23/03/2022

Valor: 9.140,00 (Nove Mil Cento e Quarenta Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM:
23/03/2022

RENAN BARROS
CPF: 81610114515
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO
EM:23/03/2022

ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ
MATRICULA: 729
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Empenho: 212

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ÁGUA FRIA

Rua Rui Barbosa
Centro
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 13.900.292/0001-60

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 121	Exerc.: 2022	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar
02.068/2022				

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 22 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
Ação: 2019 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento: 3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte 02 - Receitas de Impostos - Saúde 15% .

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
8.495,69	8.400,00	95,69

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 043-2022D - Dispensa de Licitação
Contrato:
Convênio:
Cat. da Despesa: 33903699 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Incorporação:
Desp. de Pessoal:
Obs:

CREDOR

R.Social/Nome: 203510 - MARCELO PINHEIRO DOS SANTOS
C.N.P.J/CPF: 056.871.835-66 R.G.: 15.549.521-66
I.M.: I.E.:
Banco: Agência:
Endereço: FAZENDA CATANA NOVA
Bairro: ZONA RURAL
Cidade/UF: AGUA FRIA / BA
Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR EMPENHADO NESTA DATA, PARA ATENDER DESPESA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANCADAS E PRATELEIRAS EM MÁRMORE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NR. 075/2022.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 23/03/2022

Valor: 8.400,00 (Oito Mil Quatrocentos Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 23/03/2022

RENAN ARAUJO BARROS
CPF: 81610114515
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:23/03/2022

ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ
Matricula: 729
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Empenho: 121

Nº 068/2022

Extrato do contrato nº:	068-2022
Contratado (a):	PILOTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ Nº	21.402.494/0001-00
Objeto do Contrato	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA-BA.
Modalidade:	PREGÃO ELETRONICO Nº. 015-2022
Assinatura:	17/03/2022
Vigência:	17/03/2023
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 150.000,00
Condições de Pagamento:	R$ XX DE ACORDO ENTREGA E ACEITE FINAL DOS MATERIAIS
Dotação Orçamentária:	ATA CONTRATO

Nº 075/2022

Extrato do contrato nº:	075-2022
Contratado (a):	MARCELO PINHEIRO DOS SANTOS
CPF Nº	056.871.835-66
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANCADAS, PRATELEIRAS E MESAS FABRICADAS EM MÁRMORES E SOB MEDIDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NESTE MUNICÍPIO.
Modalidade:	PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043-2022
Assinatura:	23/03/2022
Vigência:	31/12/2022
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 17.540,00
Condições de Pagamento:	R$ XX DE ACORDO ENTREGA E ACEITE FINAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS
Dotação Orçamentária:	3000 – 2004 – 3390.36.00 – 00 / 6000 – 2019 – 3390.36.00 – 02

Nº 234/2021 - 1º Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DO MÊS DE MARÇO DE 2022 - MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BA.

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO: 234-2021

Extrato do 1º termo aditivo do Contrato nº:	234-2021
Contratado (a):	MARIA DE FATIMA SOUZA DOS SANTOS
CPF Nº:	164.921.455-34
Objeto do Contrato:	O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO REALIZAR O ACRESCIMO AO VALOR TOTAL ORIGINAL E A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 234-2021, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166-2021, QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA BECO DA CISTERNA, S/N, AGUA FRIA/BA, ATENDENDO NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CONTEMPLAR FAMÍLIA DE BARBARA CARVALHO QUE ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NESTE MUNICIPIO.
Modalidade:	PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 166-2022
Assinatura:	01/03/2022
Vigência:	01/03/2022 à 31/12/2022
Permanecem inalteradas todas as clausulas do contrato que não entrem em contradição com o descrito neste termo aditivo.	

MARIA TEREZA CORREIA DOS SANTOS DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO